



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 9/11/2007. DODF nº 217, de 12/11/2007

Parecer nº 251/2007-CEDF
Processo nº 410.006417/2007
Interessado: **Carmem Pfeiffer**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Carmem Pfeiffer, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.255 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Carmem Pfeiffer, no Immanuel – Kant – Realschule, em Leinfelden – Echterdingen, Baden – Württemberg, Alemanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de outubro de 2007

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/10/2007

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal